



**ATA N.º 168**

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS  
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE  
COIMBRA-----**

-----Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, nomeado de acordo com o disposto na alínea pp), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo n.º 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, tomada em reunião ordinária realizada no dia 18 do mês de novembro, do ano dois mil e treze, com a seguinte composição:-----

-----Presidente – Vereadora Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira;-----

-----Vogal – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves;-----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós.-----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Assistiram igualmente à reunião o Chefe de Divisão, Óscar Carvalho Pinto Carneiro e os Chefes de Divisão em regime de substituição, Sandra Isabel Gonçalves Correia e Jorge Luís Dias Falcão.-----

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a Senhora Presidente, Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----Mediante prévia aprovação do Conselho de Administração foram objeto de deliberação, os seguintes assuntos que não constam da ordem de trabalhos. -----

-----**REUNIÃO/PLENÁRIO DE TRABALHADORES.**-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento, da reunião/plenário de trabalhadores, para o dia 12 de abril de 2017, pelas 15h00, do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL).-----



-----Para o efeito o STAL solicitou um local para efetuar a reunião e informou que a convocatória da reunião será afixada nos locais habituais, prevendo de ser de curta duração, pelo que não afetará o funcionamento dos serviços de natureza urgente e essencial e que presidirá o dirigente sindical Aníbal Martins. -----

-----**AVISO PRÉVIO DE GREVE.** -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento do prévio aviso de greve, remetido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), agendada para o dia 21 de abril de 2017, das 00h00 às 24h00, abrangendo todos os trabalhadores da Administração Local e Regional. -----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

-----**AGENDA:**-----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO**-----

- 1. Aprovação de atas;-----
- 2. Boletim diário de tesouraria;-----
- 3. Sistema de Gestão da Qualidade – Datas da auditoria interna;-----
- 4. Resumo diário de tesouraria – Período de 1 a 31 de março de 2017;-----
- 5. Ordens de pagamento no período entre 1 e 31 de março de 2017;-----
- 6. Procedimento concursal comum para ocupação de dez postos de trabalho de assistente operacional – Funções de Agente Único de Transporte Coletivo – Ata n.º 10 para homologação do Conselho de Administração.-----

-----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO**-----

- 1. GIST 3 – Proposta de contrato de licenciamento e manutenção através de abertura de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais;-----
- 2. Atribuição do passe social “Consigo +” – Fevereiro/2017;-----
- 3. Solicitação de apoio jurídico – Assistente operacional Ângelo Vieira Peixoto;-----



- 4. Autorização para despesa – Ratificação;-----
- 5. Sinistralidade automóvel – Propostas de aceitação de indemnização;-----
- 6. Substituição do chefe da divisão de serviços de produção, durante o período de férias;-----
- 7. Autorização prévia de prática de trabalho extraordinário – Ratificação;-----
- 8. “Dar Poesia a Coimbra” – Colaboração com a biblioteca da escola Secundária de Avelar Brotero – Ratificação;-----
- 9. Proposta de participação na " II Mostra de Educação Concelhia " – " Rua dos Saberes ".-----
- III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO-----
- 1. Submissão do MIRR (Mapa Integrado de Registo de Resíduos) de 2016 no SILIAMB (Sistema Integrado de Registo de Resíduos);-----
- 2. Ajuste Direto para Fornecimento com Montagem das Peças Necessárias para Garantir o Bom Funcionamento do Sistema de Gestão do Motor do Autocarro com Matrícula 77-QP-50 e n.º Frota 232;-----
- 3. Despacho 01/DEM/2017 – Delegação de Competências – Eng.º Joaquim Peixinho;-----
- 4. Autorizações de despesa – Atos praticados;-----
- 5. Trabalho Suplementar – março/2017;-----
- 6. Regularização de Trabalho Suplementar – março/2017;-----
- 7. Procedimento Ajuste Direto Ref.ª AD/1482/2017 – Prestação de Serviços de Assistência Técnica ao Sistema de Bilhética – Adjudicação e Aprovação da Minuta.---
- IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----
- 1. Abono para falhas durante dispensas para atividades em estruturas representativas dos trabalhadores – Extensão dos efeitos de sentença;-----
- 2. Balanço Social 2016;-----
- 3. Certificação de deficiências – Ofício Circular da CGA n.º 02/2017, de 14 de março;-----



-----4. **Concessão da bonificação por deficiência – Requerimento de Marco Andreio Santa Aleixo;** -----

-----5. **Pedido de mobilidade – Francisco José Gil da Silva;** -----

-----6. **Formação sobre a norma ISSO 9001:2015;**-----

-----7. **Pedido de avaliação de desempenho, com efeitos na carreira de origem, relativa ao biénio 2015/2016 – Óscar Carvalho Pinto Carneiro;**-----

-----8. **Autorização para condução de viaturas oficiais, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei 490/99, de 17 de novembro – Proposta de alteração da comunicação de serviço n.º 7/2014, de 6 de março;**-----

-----9. **Alteração Orçamental;** -----

-----10. **Aprovação de férias;** -----

-----11. **Autorizações de despesa – Atos praticados.** -----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO:**-----

-----**1. APROVAÇÃO DE ATAS.**-----

-----Após efetuada a leitura da ata número cento e sessenta e cinco, da reunião ordinária de 21 de março de 2017, da ata número cento e sessenta e seis, da reunião extraordinária de 22 de março de 2017 e da ata número cento e sessenta e sete, da reunião extraordinária de 27 de março de 2017, foram as mesmas aprovadas sem quaisquer alterações a efetuar. -----

-----**2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA:** -----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia três de abril de dois mil e dezassete, que apresenta os seguintes valores:-----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 9.956,76 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e seis cêntimos).-----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 915.024,66 (novecentos e quinze mil, vinte e quatro euros e sessenta e seis cêntimos).-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----**3. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE – DATAS DA AUDITORIA INTERNA.** -----



-----Foi presente a informação subscrita pelo Gestor da Qualidade, António Santo Alves da Cunha, registada sob o n.º 2866/2017, de 29 de março, que se transcreve: -----

-----O Sistema de Gestão da Qualidade dos SMTUC obriga à realização de auditorias internas anuais ao seu Sistema de Gestão da Qualidade. -----

-----O Programa de Auditorias Internas da Qualidade, aprovado pelo CA (registo SGD 2613), prevê que a auditoria interna, a realizar por um auditor externo, ocorra no mês de Abril e tenha a duração de 2 dias.-----

-----Após competente procedimento de aquisição dos serviços para realização da auditoria interna ao SGQ dos SMTUC, a empresa Q Consultores propõe-se realizá-la nos dias 20 e 21 de Abril de 2017. -----

-----Nestes termos, propõe-se que o Conselho de Administração autorize a realização da Auditoria Interna ao Sistema de Gestão da Qualidade dos SMTUC nos dias 20 e 21 de Abril de 2017. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3019/2017:** -----

-----Aprovar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – PERÍODO DE 1 A 31 DE MARÇO DE 2017.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo técnico superior, Jaime Silva Pereira, registada sob o n.º 3030/2017, de 4 de abril, a informar que conferiu e assinou os Resumos Diários de Tesouraria de 1 a 31 de março de 2017, assim como o mapa resumo dos saldos inicial e final, bem como do total dos recebimentos e pagamentos aí registados naquele período, que lhe foram presentes pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – documento apenso à ata constituindo parte integrante da mesma.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3020/2017:** -----

-----Tomar conhecimento. -----



-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

**-----5. ORDENS DE PAGAMENTO NO PERÍODO ENTRE 1 E 31 DE MARÇO DE 2017.-----**

-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior, Jaime Hall Themido Silva Pereira, registada sob o n.º 3031/2017, de 4 de abril, a dar conhecimento das ordens de pagamento por si conferidas e assinadas entre os dias 1 e 31 de março de 2017, nos termos da deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC, com o registo n.º 7783/2014, de 30 de julho, que totalizam a importância de € 1.431.554,14 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos).-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3021/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**-----6. PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DEZ POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – FUNÇÕES DE AGENTE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – ATA N.º 10 PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.-----**

-----O Júri do Concurso supra mencionado submeteu a ata n.º 10, lavrada em 4 de abril de 2017, para efeitos de homologação pelo Conselho de Administração – documento apenso à presente ata constituindo parte integrante da mesma. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3022/2017:** -----

-----Homologar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:-----**

**-----1. GIST 3 – PROPOSTA DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIOS MATERIAIS.-----**



*Handwritten signature*

- Sobre este ponto, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção submeteu ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 1566/2017, de 16 de fevereiro, do técnico superior Ricardo Alexandre Neves Grade, com a qual concorda, que se transcreve:-
- Por Deliberação do Conselho de Administração (Deliberação n.º 5800 de 12/07/2016), foi decidido adjudicar à empresa OPT a implementação da actualização do sistema informático Gestão Integrada de Sistemas de Transporte (GIST) para a versão 3, nos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, tendo-se iniciado o respectivo projecto com a assinatura do contrato no dia 28 de Julho de 2016, prolongando-se por 7 meses, até Fevereiro de 2017.* -----
- Encontrando-se a terminar o projecto anteriormente referido, será necessário salvaguardar o respectivo licenciamento e manutenção anual do sistema implementado, revelando-se necessário lançar um procedimento de ajuste directo à empresa OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, para a prestação de serviços de licenciamento e manutenção da versão 3 do sistema GIST – Gestão Integrada de Sistemas de Transportes, no módulo de Planeamento e Escalamento.*-----
- Este contrato terá a duração de 12 meses, com início previsto a 15 de Março de 2017, sendo o seu custo de 23.000,00 (vinte e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do Caderno de Encargos, que se anexa à presente informação – documento apenso à presente ata constituindo parte integrante da mesma.* -----
- A repartição de encargos e respectiva cabimentação deverá ter em conta as seguintes características:* -----
- O período previsível da prestação de serviços é de 15/03/2017 a 14/03/2018;* -----
- O valor global dos encargos é de 23.000,00 (IVA não incluído);* -----
- A facturação é trimestral e só emitida após cada trimestre;* -----
- O valor trimestral é de 5.750,00 (IVA não incluído).*-----
- O Conselho de Administração deliberou: -----
- Deliberação n.º 3023/2017:** -----
- Aprovar nos termos propostos.-----
- Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



-----**2. ATRIBUIÇÃO DO PASSE SOCIAL “CONSIGO +” – FEVEREIRO/2017.**-----

-----Sobre este ponto o Chefe de Divisão de Serviços de Produção, submeteu ao Conselho de Administração, para conhecimento, a informação registada sob o n.º 2676/2017, de 22 de março, do técnico superior João Silvano, com a listagem dos Passes Sociais Especiais “Consigo +” atribuídos no mês de fevereiro de 2017, num total de cento e vinte e cinco, com a seguinte repartição: sessenta e nove pessoas do sexo feminino e cinquenta e seis do sexo masculino. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3024/2017:** -----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**3. SOLICITAÇÃO DE APOIO JURÍDICO – ASSISTENTE OPERACIONAL ÂNGELO VIEIRA PEIXOTO.**-----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, através da informação registada sob o n.º 2858/2017, de 29 de março, informa que na sequência da ocorrência e da solicitação efetuada pelo tripulante Ângelo Vieira Peixoto, n.º 974, solicita autorização superior para que lhe seja disponibilizado apoio jurídico. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3025/2017:** -----

-----Concordar e colocar à consideração do Sr. Presidente para efeitos de autorização de apoio jurídico. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA – RATIFICAÇÃO.**-----

-----Sobre este assunto, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, que delegou no Chefe de Divisão de Serviços de Produção competência para autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, foi presente a informação subscrita pelo Eng.º Óscar Carvalho Pinto Carneiro, registada sob o n.º 2972/2017, de 3 de abril, que faz parte integrante da presente ata, a solicitar a ratificação dos atos praticados,



constantes na referida informação, relativos a autorizações de despesas no período compreendido entre 20 de março e 3 de abril de 2017.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3026/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**5. SINISTRALIDADE AUTOMÓVEL – PROPOSTAS DE ACEITAÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 2973/2017, de 3 de abril, a solicitar autorização do Conselho de Administração para recebimento das indemnizações correspondentes aos processos que a seguir se identificam, com vista ao seu encerramento:-----

-----2017/PDP/49, participação n.º 042-A-2017, pelo valor de € 488,35 (quatrocentos e oitenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos);-----

-----2017/PPRS/49, participação n.º 037-A-2017, pelo valor de € 1.054,07 (mil, cinquenta e quatro euros e sete cêntimos);-----

-----2017/PDP/33, averiguação n.º 09/2017, € 7.187,55 (sete mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

-----2017/PDP/31, averiguação n.º 07/2017, € 1.079,75 (mil, setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos);-----

-----2017/PDP/50, participação n.º 048-A-2017, € 220,35 (duzentos e vinte euros e trinta e cinco cêntimos);-----

-----2017/PDP/52, participação n.º 025-A-2017, € 224,20 (duzentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos);-----

-----2017/PDP/53, participação n.º 033-A-2017, € 1.019,85 (mil, dezanove euros e oitenta e cinco cêntimos);-----

-----2017/PDP/51, participação n.º 036-A-2017, € 230,35 (duzentos e trinta euros e trinta e cinco cêntimos).-----



-----Solicita ainda autorização para o reembolso da quantia despendida no DIAP, com a obtenção dos autos de notícia da PSP, no valor de € 0,82 (oitenta e dois cêntimos), relativamente aos processos n.ºs 2017/PDP/31 e 2017/PDP/33. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3027/2017:** -----

-----Aprovar nos termos propostos.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. SUBSTITUIÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS.** -----

-----Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 2987/2017, de 3 de abril, a remeter a delegação de competências no técnico superior, Dr. Ricardo Alexandre Neves Grade, no período compreendido entre 5 e 7 e 17 e 18 de abril de 2017, por motivo de gozo de férias. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3028/2017:** -----

-----Autorizar nos termos propostos. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**7. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE PRÁTICA DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – RATIFICAÇÃO.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 2996/2017, de 3 de abril, a solicitar ratificação dos atos praticados, relativos aos pedidos de autorização prévia de prática de trabalho extraordinário, referente a parte a parte do mês de março de 2017, em cumprimento do disposto na reunião do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, anexando para o efeito os registos n.ºs 2672, 2721, 2888, 2890 e 2894. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3029/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



**-----8. "DAR POESIA A COIMBRA" – COLABORAÇÃO COM A BIBLIOTECA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE AVELAR BROTERO – RATIFICAÇÃO. -----**

-----Sobre este assunto foi analisada a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 3023/2017, de 3 de abril, que se transcreve: ---

-----*No âmbito da sua normal atividade, a Biblioteca da Escola Secundária Avelar Brotero levou a efeito uma atividade intitulada "Dar Poesia a Coimbra", solicitando para isso a colaboração destes Serviços Municipalizados, através da permissão de acesso aos transportes, a 15 alunos e 3 professores.*-----

-----*Esta atividade decorreu no dia 22 de março, entre as 14h30 e as 16h30, nas Linhas n.ºs 7 e 7T, e envolveu interação com os passageiros.*-----

-----*De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro), é proibido aos passageiros (n.º 2 do art.º 7.º):*-----

-----*1. Dedicar-se a qualquer atividade ou oferecer serviços sem prévia autorização do operador;*-----

-----*2. Proceder a qualquer espécie de publicidade e distribuir ou afixar cartazes, panfletos ou outras publicações sem autorização do operador.*-----

-----*Considerando habituais estes Serviços Municipalizados colaborarem nestas iniciativas, que acabam por ser um meio de promoção dos próprios transportes públicos, foi autorizado o acesso gratuito dos elementos intervenientes às viaturas afetas ao transporte público de passageiros, na sequência de comunicação informal ao Conselho de Administração.*-----

-----*Face à impossibilidade de submeter o processo em tempo à consideração do Conselho de Administração, solicita-se a ratificação desta decisão.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3030/2017:**-----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

**-----9. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NA " II MOSTRA DE EDUCAÇÃO CONCELHIA " – " RUA DOS SABERES ".-----**



-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Paulo Jorge Vieira de Melo, registada sob o n.º 3081/2017, de 4 de abril, que se transcreve: -----

-----*Estes Serviços Municipalizados foram convidados pela Câmara Municipal de Coimbra a participar na “II Mostra de Educação Concelhia”, intitulada “Rua dos Saberes”, a ter lugar no próximo dia 25 de abril.* -----

-----*A Mostra de Educação Concelhia, “Rua dos Saberes” é um evento promovido pelo Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente, Divisão de Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Coimbra e conta com a participação dos Agentes Educativos do Concelho de Coimbra.* -----

-----*O objetivo desta Mostra é divulgar a toda a comunidade o trabalho realizado nas várias áreas, pelos diferentes agentes educativos, criar oportunidades de maior interação entre a escola e a comunidade, bem como, promover a troca de experiências e potencializar as práticas pedagógicas do Concelho.* -----

-----*Os SMTUC já participaram na “I Mostra de Educação Concelhia” realizada em 2015, a qual revelou-se ser um enorme êxito, contando com o grande empenho e envolvimento dos participantes e com uma forte adesão da população em geral.* -----

-----*Face ao exposto, e tendo em consideração que se trata de uma excelente oportunidade de promoção do transporte público junto de toda a comunidade educativa e não só, propõe-se a adesão dos SMTUC a esta iniciativa do Município de Coimbra, disponibilizando-se para o efeito diverso equipamento e material promocional, bem como, a Loja Móvel como viatura âncora e de apoio, usualmente utilizada em eventos desta natureza.* -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3031/2017:** -----

-----Aprovar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:** -----



**-----1. SUBMISSÃO DO MIRR (MAPA INTEGRADO DE REGISTO DE RESÍDUOS) DE 2016 NO SILIAMB (SISTEMA INTEGRADO DE REGISTO DE RESÍDUOS).-----**

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, registada sob o n.º 2939/2017, de 30 de março, a informar que de acordo com as obrigações legais foi submetido ao sistema integrado de registo de resíduos, o mapa integrado de registo de resíduos, referente ao ano de 2016. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3032/2017:** -----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

**-----2. AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO COM MONTAGEM DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DO MOTOR DO AUTOCARRO COM MATRÍCULA 77-QP-50 E N.º FROTA 232.-----**

-----Sobre este ponto o Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, submeteu ao Conselho de Administração, a informação registada sob o n.º 3000/2017, de 3 de abril, do técnico superior Rui Pedro dos Santos Pimentel, com a qual concorda, que se transcreve: --

-----*O autocarro n.º 232 é um autocarro de marca SCANIA, modelo CN UB 4X2 EB, com entrada ao serviço a 6 de Janeiro de 2016 e tem neste momento 10 anos de idade. A carroçaria é integral SCANIA, modelo Citywide.-----*

-----*A viatura não apresentou qualquer anomalia de funcionamento do motor, no entanto ao efectuar manutenção programada encontraram-se diversas anomalias nos órgãos mecânicos de gestão e controlo do motor, apesar de aparentemente estar funcional, verificou-se que a árvore de cames e os restantes componentes de comando e gestão do motor, estavam gripados. A partir da análise técnica efectuada, pôde-se concluir que a viatura necessita de uma reparação geral de todo o accionamento de válvulas, no geral do comando do motor. O valor total da reparação do autocarro SCANIA n.º 232 está estimada em € 11.400,00 mais IVA, à taxa legal em vigor.-----*



-----Este autocarro entrou em serviço a 6 de Janeiro de 2016, trata-se portanto de uma viatura recente na nossa operação, de uma tipologia que percorre em média cerca de 70.000 km ao ano, é portanto das viaturas mais utilizadas da frota, e tendo em consideração a idade média da frota dos SMTUC, trata-se de uma viatura recente, assim entende-se, salvo melhor opinião, que este motor deve ser reparado e disponibilizado para serviço. -----

-----Nos termos expostos, propõe-se que seja ser presente ao Conselho de Administração uma proposta de abertura de procedimento de Ajuste Direto para reparação do motor do autocarro matrícula 77-QP-50 com o n.º frota 232, nos termos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, devendo para o efeito convidar a empresa SCANIA PORTUGAL, S.A., Filial Coimbra, representante oficial da Marca para a nossa região, a apresentar uma proposta. -----

-----De acordo com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o objeto do procedimento tem classificação no Código CPV 50113000-0 Serviços de reparação e manutenção de autocarros. -----

-----Em conformidade com a Lei 42/2016, de 28 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, artigo 49.º, n.º 8, alínea a) (2.ª parte) não há necessidade de parecer prévio pelo fato do valor do material a aplicar se sobrepor ao valor da mão-de-obra, conforme estimativa anexa. -----

-----A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos SMTUC, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na Alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

-----Propõe-se a aprovação:-----

-----1 – Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, prevista no orçamento do ano de 2017, na rubrica D020203 – Conservação de Bens, no valor estimado de € 11.400,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, adotando-se o referido valor como preço base para o procedimento, nos termos do artigo 36.º do CCP; -----



- 2 – *A escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do CCP, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º, do Código anteriormente referido.*-----
- 3 – *Que sejam aprovados o Convite e Caderno de Encargos em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP – documentos apensos à presente ata constituindo parte integrante da mesma;*-----
- 4 – *Que seja da competência dos serviços da entidade adjudicante os procedimentos para a formação do contrato, nos termos do Artigo 67.º Artigo 125.º, pelo facto de ser apenas apresentada uma única proposta e uma vez que se irá efetuar o convite apenas a uma entidade;*-----
- 5 – *A entidade a convidar, nos termos do artigo 113.º do CCP, seja efetuado o convite à seguinte entidade: -----*
- SCANIA PORTUGAL, S.A., Filial Coimbra (NIF: 502 929 995)-----
- O Conselho de Administração deliberou: -----
- Deliberação n.º 3033/2017:** -----
- Aprovar nos termos propostos.-----
- Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----
- 3. DESPACHO 01/DEM/2017 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ENG.º JOAQUIM PEIXINHO.**-----
- Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, registada sob o n.º 3015/2017, de 3 de abril, a remeter a delegação de competências no técnico superior, Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, no período compreendido entre 10 e 13 de abril de 2017, por motivo de gozo de férias.-----
- O Conselho de Administração deliberou: -----
- Deliberação n.º 3034/2017:** -----
- Tomar conhecimento e homologar. -----
- Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----
- 4. AUTORIZAÇÕES DE DESPESA – ATOS PRATICADOS.**-----
- Sobre este assunto, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, que delegou no Chefe de Divisão de Equipamento e Manutenção



competência para autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, foi presente a sua informação registada sob o n.º 3041/2017, de 4 de abril, que faz parte integrante da presente ata, a solicitar a ratificação dos atos praticados, referentes a autorizações de despesas no período compreendido entre 21 de março e 3 de abril de 2017.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3035/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**5. TRABALHO SUPLEMENTAR – MARÇO/2017.** -----

-----O Chefe de Divisão de Equipamentos submeteu ao Conselho de Administração, para ratificação, a informação registada sob o n.º 3047/2017, de 4 de abril, referente aos pedidos de trabalho suplementar, do mês de março de 2017, em cumprimento do disposto na reunião do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, anexando para o efeito os registos n.ºs 2054, 2506, 2543, 2683, 2725, 2743 e 2744. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3036/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. REGULARIZAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR – MARÇO/2017.** -----

-----O Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção submeteu ao Conselho de Administração, para ratificação, a informação registada sob o n.º 3049/2017, de 4 de abril, referente aos pedidos de regularização de trabalho suplementar, referentes ao mês de março de 2017, em cumprimento do disposto na reunião do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, anexando para o efeito os registos n.ºs 2085, 2341, 2342, 2344 e 2348.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3037/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



**-----7. PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1482/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SISTEMA DE BILHÉTICA – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.-----**

-----Sobre este assunto foi presente a informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, registada sob o n.º 3066/2017, de 4 de abril, que se transcreve: -----

-----*Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC, datada de 08/03/2017, procedeu-se à análise da única proposta apresentada e, nos termos do n.º 1, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), elaborou-se, em consonância, o projeto de decisão de adjudicação, o qual, juntamente com o processo administrativo correspondente ao procedimento em apreço, se remete em anexo, conforme determina a já referida disposição legal.* -----

-----*Nestes termos, considerando as conclusões do projeto de decisão de adjudicação, propõe-se que:*-----

-----*1 – De harmonia com o disposto no artigo 76.º do CCP, o Conselho de Administração delibere adjudicar ao concorrente Novabase Business Solutions – Soluções de Consultoria, Desenvolvimento, Integração, Outsourcing, Manutenção e Operação de Sistemas de Informação, S.A., a Prestação de Serviços de Assistência Técnica ao Sistema de Bilhética, pelo preço total de € 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*-----

-----*2 – Que o adjudicatário seja notificado, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º, do CCP.*-----

-----*3 – Que, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 98.º, do CCP, o Conselho de Administração aprove a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Coimbra, através dos SMTUC, representados pela Presidente do Conselho de Administração, e a sociedade adjudicatária, que integra o processo administrativo em anexo – documento apenso à presente ata constituindo parte integrante da mesma.*-----

-----*Ademais:*-----

-----*Informa-se que todas as despesas inerentes à celebração do contrato escrito são responsabilidade do adjudicatário.*-----



-----A despesa com o presente fornecimento já se encontra recabimentada desde 06/03/2017, conforme consta da informação de cabimento (N.º de Cabimento: C171118), que integra o processo administrativo. -----

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis através da emissão do compromisso com o número sequencial 2011487, que integra o processo administrativo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3038/2017:** -----

-----Aprovado nos termos propostos, bem como vai aprovada a minuta. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

-----**1. ABONO PARA FALHAS DURANTE DISPENSAS PARA ATIVIDADES EM ESTRUTURAS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES – EXTENSÃO DOS EFEITOS DE SENTENÇA.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Vítor Manuel Silva Gonçalves, registada sob o n.º 2475/2017, de 16 de março, que se transcreve:-----

-----Na sequência da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra - Proc. 120.116BECBR, os SMTUC foram condenados ao pagamento do abono para falhas a 3 dos seus trabalhadores, relativamente aos dias que faltaram para o exercício de atividade sindical.-----

-----A sentença foi cumprida com o processamento das remunerações de fevereiro de 2017.

-----Ainda, conforme informação oportuna e superiormente remetida a V.ª Ex.ª, comunicámos que iríamos adotar o critério estabelecido na referida sentença, passando a processar abono para falhas, no caso de ausências do mesmo tipo (sindicatos e comissão de trabalhadores), a partir de janeiro de 2017. -----

-----Entretanto, os seguintes trabalhadores apresentaram requerimento a solicitar que os efeitos da referida sentença sejam alargados à sua situação enquanto dirigentes, delegados e membros da comissão de trabalhadores, reportados à data em que deixaram de auferir abono para falhas por ocasião daquelas faltas:-----

-----Paulo Miguel dos Santos Pinto; -----



-----José Luiz de Oliveira Coimbra;-----

-----José Manuel Rasteiro Batista;-----

-----José Ramalho Pereira.-----

-----Antes de mais, importa referir, salvo melhor e superior opinião, que este é o tipo de assuntos em que seria por demais desejável uma análise de cariz predominantemente jurídico, de forma a dar a este setor garantias de um procedimento assente na legalidade e boas práticas administrativas.-----

-----Todavia, em cumprimento dos despachos exarados nos requerimentos, bem como devido à inexistência, neste serviço, de pessoal habilitado com formação jurídica, cumprenos, dentro das nossas limitações, informar o seguinte:-----

-----O artigo 161.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos - CPTA, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-lei n.º 215-G/2015, de 02 de outubro, refere o seguinte:-----

-----“Extensão dos efeitos da sentença-----

-----1 - Os efeitos de uma sentença transitada em julgado que tenha anulado ou declarado nulo um ato administrativo desfavorável, ou reconhecido a titularidade de uma situação jurídica favorável a uma ou várias pessoas, podem ser estendidos a outras pessoas que, quer tenham recorrido ou não à via contenciosa, tenham sido objeto de ato administrativo com idêntico conteúdo ou se encontrem colocadas na mesma situação jurídica, desde que, quanto a estas, não exista sentença transitada em julgado.-----

-----2 - O disposto no número anterior vale apenas para situações em que existam vários casos perfeitamente idênticos, nomeadamente no domínio do emprego público e em matéria de concursos, e só quando se preencham cumulativamente os seguintes pressupostos:-----

-----a) Terem sido proferidas por tribunais superiores, no mesmo sentido, cinco sentenças transitadas em julgado ou, existindo situações de processos em massa, nesse sentido terem sido decididos em três casos, por sentença transitada em julgado, os processos selecionados segundo o disposto no artigo 48.º;-----



- b) Não ter sido proferido número superior de sentenças, também transitadas em julgado, em sentido contrário ao das sentenças referidas na alínea anterior, nem serem as referidas sentenças contrárias a doutrina assente pelo Supremo Tribunal Administrativo em recurso para uniformização de jurisprudência.-----
- 3 - Para o efeito do disposto no n.º 1, o interessado deve apresentar, no prazo de um ano, contado desde a data em que a sentença foi proferida, um requerimento dirigido à entidade pública que, nesse processo, tenha sido demandada. -----
- 4 - Indeferida a pretensão ou decorridos três meses sem decisão da Administração, o interessado pode requerer, no prazo de dois meses, ao tribunal que tenha proferido a sentença, a extensão dos respetivos efeitos e a sua execução em seu favor, sendo aplicáveis, com as devidas adaptações, os trâmites previstos no presente título para a execução das sentenças de anulação de atos administrativos.-----
- 5 - A extensão dos efeitos da sentença, no caso de existirem concontratados que não tenham tomado parte no processo em que ela foi proferida, só pode ser requerida se o interessado tiver lançado mão, no momento próprio, da via judicial adequada, encontrando-se pendente o correspondente processo. -----
- 6 - Quando, na pendência de processo impugnatório, o ato impugnado seja anulado por sentença proferida noutro processo, pode o autor fazer uso do disposto nos n.os 3 e 4 do presente artigo para obter a execução da sentença de anulação”.-----
- Assim, pela leitura da norma transcrita, podemos concluir (muito resumidamente e apenas na parte que para o assunto nos interessa) a extensão dos efeitos de sentença transitada em julgado que tenha anulado ou declarado nulo um ato administrativo desfavorável a uma ou várias pessoas (como o caso em apreço), só pode ser estendido a outras pessoas que tenham sido objeto de ato administrativo com idêntico conteúdo ou se encontrem colocadas na mesma situação jurídica, desde que, quanto a estas não exista sentença transitada em julgado e só quando se preencham cumulativamente os seguintes pressupostos: -----
- a) Terem sido proferidas por tribunais superiores, no mesmo sentido, cinco sentenças transitadas em julgado – cfr. alínea a) do n.º 2 da norma transcrita; -----



-----b) Não ter sido proferido número superior de sentenças, em sentido contrário aos das sentenças referidas na alínea anterior – cfr. alínea b) do n.º 2 da mesma norma.-----

-----Face ao exposto, parece-nos mais uma vez, salvo melhor e douta opinião, que não estão reunidos os requisitos legalmente previstos para se aplicar o artigo 161.º do CPTA, já referido – Extensão dos efeitos da sentença, pelo que a pretensão apresentada pelos requerentes não poderá ser satisfeita, por esta via. -----

-----No entanto, sempre poderá ser superiormente decidido, em nome do princípio da igualdade de tratamento, um eventual deferimento ao solicitado. -----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira colocou à consideração do Conselho de Administração o recurso a parecer jurídico com vista à tomada de decisão, face à pertinência do assunto. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3039/2017:** -----

-----Concorda-se com o informado. A partir do corrente ano, em nome do princípio da igualdade de tratamento, dever-se-á pagar o abono para falhas sempre que os trabalhadores estiverem em licença para atividade sindical. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. BALANÇO SOCIAL 2016.**-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo coordenador técnico, José Augusto Vaz Fernandes, registada sob o n.º 2677/2017, de 22 de março, a dar conhecimento que foi remetido à DGAL o Balanço Social relativo ao ano de 2016, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3040/2017:** -----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**3. CERTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS – OFÍCIO CIRCULAR DA CGA N.º 02/2017, DE 14 DE MARÇO.**-----



-----Sobre este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior Vítor Manuel Silva Gonçalves, registada sob o n.º 2695/2017, de 23 de março, com a qual concorda, que se transcreve: -----

-----*Relativamente ao assunto em epígrafe e em cumprimento do despacho de V.ª Ex.ª, de 21 de março de 2017, cumpre-nos informar o seguinte: -----*

-----1 – *O Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio define a proteção na eventualidade de encargos familiares do regime geral da segurança social e do regime de proteção social da função pública (cfr. n.º do artigo 1.º), referindo ainda que, no caso da Administração Pública, a respetiva gestão e processamento compete aos serviços processadores de remunerações (cfr. alínea b) do n.º 1 artigo 46.º). -----*

-----2 – *As prestações pecuniárias resultantes dos encargos familiares protegidos pelo referido normativo são (cfr. art.º 4.º): -----*

-----*Subsídio familiar a crianças e jovens; -----*

-----*Subsídio de frequência de estabelecimento em educação especial; -----*

-----*Subsídio mensal vitalício; -----*

-----*Subsídio de assistência por terceira pessoa; -----*

-----*Subsídio de funeral. -----*

-----3 – *O subsídio familiar a crianças e jovens pode ser objeto de uma bonificação para compensar encargos específicos com uma situação de deficiência de natureza física, orgânica, sensorial, motora ou mental dos descendentes beneficiários, a qual poderá ser atribuída até aos 24 anos (cfr. n.º 2 do artigo 6.º, conjugado com o artigo 7.º). -----*

-----4 – *Após os 24 anos, e se a deficiência impossibilitar os seus titulares de proverem normalmente à sua subsistência pelo exercício de atividade profissional, poderá ser atribuído um subsídio mensal vitalício (cfr. artigo 9.º). -----*

-----5 – *Relativamente à prova da deficiência, estabelecia a alínea b) do n.º 1 do artigo 61.º, na sua redação original, que a mesma seria certificada por equipas multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica ou, não as havendo, por médico -----*



*especialista na deficiência em causa, ou médico assistente, se não fosse possível o recurso às primeiras modalidades.*-----

*-----6 – A referida norma foi alterada pelo artigo 181.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determinando que a deficiência passaria ser certificada apenas por junta médica da Caixa Geral de Aposentações – I.P.*-----

*-----7 – Apesar daquela alteração ter produzido efeitos a 01 de janeiro de 2015, a CGA só assumiu o cumprimento da mesma em finais de 2016, conforme ofício circular n.º 03/2016, de 16 de dezembro de 2016. Até àquela data apenas certificou a deficiência dos descendentes de beneficiários aposentados e falecidos, conforme aviso oportunamente disponibilizado na respetiva página eletrónica.*-----

*-----8 – Ora, tendo os SMTUC instruído 2 processos (1 de bonificação por deficiência e outro de subsídio mensal vitalício, que se anexam) durante o período em que a CGA suspendeu a execução das novas regras, os SMTUC remeteram-nos àquela entidade em janeiro de 2017, a fim de dar cumprimento ao estabelecido no ofício circular da CGA n.º 03/2016, já referido.*-----

*-----9 – Acontece porém que, entretanto, foi publicado o Decreto-Lei lei n.º 25/2017, de 03 de março (lei da execução orçamental), onde se assiste a uma nova alteração à alínea b) do já aqui aludido artigo 61.º determinando que apenas os subsídios atribuídos pela CGA (isto é, aos descendentes de aposentados ou falecidos) sejam certificados por junta da CGA, enquanto os demais voltam a ser da responsabilidade de “médico especialista na deficiência em causa”.*-----

*-----Face ao exposto, e considerando que houve uma repriminção parcial da norma inicial (na medida em que foi reposta a obrigatoriedade de certificação por médico especialista, afastando a opção de a mesma ser feita por equipas multidisciplinares ou médico assistente), informa-se que os processos agora devolvidos, bem como os futuros, irão ser tratados nos termos da legislação em vigor.*-----

*-----O Conselho de Administração deliberou: -----*

*-----Deliberação n.º 3041/2017: -----*



-----Tomar conhecimento. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

**-----4. CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO POR DEFICIÊNCIA -  
REQUERIMENTO DE MARCO ANDREIO SANTA ALEIXO. -----**

-----Relativamente a este ponto foi presente a informação subscrita pela assistente técnica Sandra Maria Pereira Oliveira Rosa, registada sob o n.º 2804/2017, de 28 de março, a informar que o trabalhador destes Serviços, Marco Andreio Santa Aleixo, assistente técnico com o n.º 1181, a desempenhar funções no Setor de Controlo de Rede, da Divisão de Serviços de Produção, através do requerimento registado sob o n.º 2785/2017, de 27 de março, vem solicitar que lhe seja processada a “Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens, por Deficiência” relativa à sua descendente Maria Vitória Neves Aleixo.

-----O requerente, na qualidade de trabalhador dos SMTUC e subscritor da Caixa Geral de Aposentações, reúne os requisitos necessários para requerer a prestação familiar em análise nos termos da legislação aplicável, conforme fundamentação constante na informação supra aludida. -----

-----Compulsado o respetivo processo de abono da família, confirma-se que é pai da menor, Maria Vitória Neves Aleixo, nascida a 13/09/2005. -----

-----Conforme declaração médica, anexa ao processo, a descendente em causa sofre de Diabetes Mellitus tipo 1, necessitando de atendimento individualizado específico de natureza pedagógica e/ou terapêutica específica, insulinoaterapia e autocontrolo glicémico como meio de impedir o seu agravamento ou atenuar os seus efeitos e permitir a sua plena integração social. -----

-----É uma deficiência de natureza permanente e determina ou pode determinar uma anomalia adquirida de função fisiológica. -----

-----O valor atual mensal da bonificação por deficiência é, no caso em apreço, de € 61,57.--

-----Face ao exposto, solicita aprovação superior para o processamento mensal da “Bonificação por Deficiência” ao trabalhador destes Serviços n.º 1181, Marco Andreio Santa Aleixo, enquanto forem reunidas e perdurarem as condições previstas na lei para a sua atribuição. -----



-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira solicitou autorização para o processamento e pagamento da bonificação por deficiência no valor mensal de € 61,57 (sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), por considerar que o presente pedido está instruído nos termos legais. -----

-----Informou ainda que os encargos decorrentes com a presente despesa estão contemplados no orçamento destes Serviços na rubrica 01 03 04. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3042/2017:** -----

-----Autorizar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**5. PEDIDO DE MOBILIDADE – FRANCISCO JOSÉ GIL DA SILVA.**-----

----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Vítor Manuel Silva Gonçalves, registada sob o n.º 2843/2017, de 29 de março, que se transcreve:-----

----*Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, e na sequência do seu despacho, de 22 de março de 2017, cumpre-nos informar o seguinte:* -----

----**I – O PEDIDO** -----

----*O trabalhador destes Serviços, FRANCISCO JOSÉ GIL DA SILVA, com a categoria de Assistente Operacional n.º 732, atualmente a desempenhar funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Divisão de Serviços de Produção vem requerer, expondo o seguinte:---*

----*1. Foi com surpresa e perplexidade que o peticionário constatou, através de Ordem de Serviço, de 15/02/2017, a mobilidade entre categorias de Assistente Operacional para Encarregado Operacional, com que foram contemplados vários colegas do Setor de Oficinas e Manutenção;*-----

----*2. Tal situação despoletou no peticionário sentimentos de mágoa moral e desencorajamento, uma vez que ao ser esquecido e discriminado, considera ter-se perdido uma excelente oportunidade de reparação das lesões de um processo que, pelos seus resultados denotou motivações persecutórias;* -----

----*3. Tendo ingressado nos SMTUC em 30 de dezembro de 1991, com a categoria de Lubrificador e promovido a Lubrificador Principal em 30 de abril de 1997, foi designado*



*para o exercício de funções de chefia na Estação de Serviço, com efeitos a 01 de fevereiro de 2005, ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 149/2002, de 21 de maio; -----*

*-----4. O peticionário ficou responsável por aquela área, coordenando e orientando o serviço da dita Estação de Serviço, bem como os respetivos trabalhadores;-----*

*-----5. Em março de 2011, com base na informação do então Chefe da Divisão dos Serviços de Equipamento, o trabalhador foi afastado das funções que vinha desempenhando; -----*

*-----6. Como fundamento do seu afastamento, foi emitida informação onde se refere a necessidade de “(...) contratar uma empresa externa para efetuar o serviço de atestos de óleo lubrificante do motor e água diariamente ficando os lubrificadores a laborar horário normal. Esta opção implicaria a extinção do regime de turno e o conseqüente ganho de mais um lubrificador diariamente (...) Cancelamento das funções atribuídas ao funcionário Francisco José Gil da Silva, dado não se verificar ao longo do tempo decorrido, resultados positivos que justifiquem a manutenção da medida (...)”;-----*

*-----7. Após ter sido retirado das suas funções, o peticionário foi substituído no desempenho das mesmas por outro trabalhador, técnico superior, engenheiro mecânico; --*

*-----8. A partir dessa data, tornaram-se inocultáveis os desastrosos resultados de tal medida de gestão, nomeadamente os desmesurados gastos de óleo que se passaram a verificar, facto comentado pelos trabalhadores da Estação de Serviço, e não só; -----*

*-----9. A falada contratação da empresa externa, utilizada como justificação, jamais se verificaria; -----*

*-----10. Pelo que, não foi só o interesse municipal a sofrer, mas também o expoente/peticionário;-----*

*-----11. Nesses termos, vem o expoente/peticionário solicitar junto do Conselho de Administração dos SMTUC que se dignem equacionar igualmente a sua mobilidade, assim se fazendo a justiça que lhe é devida. -----*

*-----II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -----*



-----1. Decreto-lei n.º 149/2002, de 21 de maio – *Procede à extinção dos cargos de Encarregado e de Encarregado Geral da carreira de Operário Qualificado e cria os cargos de chefia do Pessoal Operário (cfr. artigo 1.º);*-----

-----2. Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – *Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR), que revoga o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de maio (cfr. alínea bh) do art.º 116.º);*-----

-----3. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – *Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 20 de junho, com exceção das normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º (cfr. alínea c) do artigo 42.º).*-----

-----**III – ANÁLISE DO PEDIDO**-----

-----1. *Antes de mais, importa esclarecer que o essencial da questão abordada pelo peticionário já foi decidido pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra – Proc. 200/12.0BECBR, cuja sentença indeferiu o seu pedido de anulação da deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC, de 15 de julho de 2011 (cessação das funções de chefia de pessoal operário);*-----

-----2. *Posto isto, iremos descrever, de forma sucinta, os factos mais relevantes que julgamos fundamentais para a compreensão e um melhor enquadramento do solicitado:---*

-----a. *Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 149/2002, de 21 de maio, a criação de lugares de Encarregado de Pessoal Operário no quadro de pessoal só seria possível, caso houvesse necessidade de chefiar pelo menos 20 profissionais da carreira de Pessoal Operário Altamente Qualificado ou Qualificado.*-----

-----b. *Uma vez que a realidade dos SMTUC não se enquadrava no perfil definido na naquela alínea, mas constatando-se a necessidade de assegurar o exercício das correspondentes funções de chefia, o trabalhador foi designado para o exercício dessas funções, ao abrigo do n.º 2 do já referido artigo 4.º - “Quando se verificar a impossibilidade de criar lugares de encarregado, por não estarem preenchidos os requisitos da alínea b) do número anterior, e for necessário assegurar o exercício das correspondentes funções de chefia, poderão ser designados, para o exercício das mesmas,*



*os operários principais (...) os quais será atribuída uma remuneração correspondente ao índice 255 (...)"*; -----

*----c. O trabalhador foi, pois, nomeado para o exercício de funções de chefia de pessoal operário, ao abrigo do exposto no ponto anterior;* -----

*----d. Entretanto, com a publicação da LVCR, aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o normativo (Decreto-lei n.º 149/2002, de 21 de maio) que dava suporte legal à situação funcional do peticionário, foi revogada – cfr. alínea bh) do art.º 116.º). Não foi criada alternativa legal para os casos abrangidos pela norma anterior, tendo, pura e simplesmente, sido ignorada (ou esquecida) pelo legislador;*-----

*----e. Por outro lado, e conforme foi demonstrado no processo analisado pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, atrás identificado, a situação não dava ao trabalhador o direito de, aquando da transição para as novas carreiras preconizadas pela LVCR, e cujos efeitos se produziram a partir de 1 de janeiro de 2009, transitar para a categoria de Encarregado Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (artigo 99.º da LVCR), exatamente porque não era, de facto, titular de tal categoria, mas simplesmente designado para o desempenho de tais funções, ao abrigo de uma norma específica, utilizada como recurso, na impossibilidade (legal) de criar um lugar no quadro;* -----

*----f. Ou seja, o trabalhador estava a desempenhar funções de Encarregado, mas continuava a ser, na realidade, detentor da categoria de Operário Principal, ocupando o respetivo lugar no quadro de pessoal dos SMTUC;* -----

*----g. Assim, e pese embora as funções de chefia que desempenhava, a sua transição para o novo regime (a partir de 01 de janeiro de 2009) operou-se na categoria de Operário Principal para a correspondente categoria/carreira de Assistente Operacional;* -----

*----h. No entanto, face à novidade do novo regime e na falta de diretivas/orientações disponíveis, à data, o trabalhador continuou a desempenhar as mesmas funções de chefia;*

*----i. Só em 2010, mais concretamente através da informação da Divisão de Serviços de Equipamento, registo SGD n.º 3113, de 03 de maio de 2010, e fruto de uma reorganização na Estação de Serviço dos SMTUC, o peticionário foi retirado das funções de chefia que*



vinha desempenhando desde 2005 (cfr. Deliberação do C.A. dos SMTUC, de 11 de março de 2011); -----

----j. O peticionário recorreu da decisão, tendo o caso sido resolvido com a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, de 25 de maio de 2016 e já aqui referida; ---

----k. Acresce ainda que o trabalhador deixou de estar afeto à Divisão de Serviços de Equipamento – Setor de Manutenção e Reparação, tendo sido integrado na Divisão de Serviços de Produção, com funções de Auxiliar de Serviços Gerais desde 19 de setembro de 2011; -----

----3. Vem agora o trabalhador, na sequência dos recentes processos de mobilidade ocorridos nos SMTUC, mais concretamente os que dizem respeito à nomeação de alguns trabalhadores em funções de Encarregado Operacional, solicitar, no fundo, que seja equacionada também a sua mobilidade (embora o peticionário não o refira, presumimos que seja na categoria de Encarregado Operacional); -----

----4. Relativamente às afirmações sobre o atual funcionamento da Estação de Serviço, referidas nos pontos 13.º a 15.º do seu requerimento ((...)inocultáveis os desastrosos resultados de tal medida de gestão, nomeadamente os desmesurados gastos em óleo (...); não contratação da empresa externa; (...) interesse municipal a sofrer (...)), reservamo-nos no direito de não nos pronunciarmos sobre as mesmas, porquanto é matéria que transcende este setor e deverá ser analisada pela área responsável;-----

----5. Conforme determina o n.º 1 artigo 92.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/20014, de 20 de junho, “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade”;-----

#### ----IV – CONCLUSÃO -----

----Face ao exposto, e tendo em conta todas as circunstâncias invocadas pelo trabalhador, propõe-se que o seu requerimento (que se anexa) seja analisado no âmbito de um pedido de mobilidade, atentos todas os requisitos relativos a este tipo de procedimentos, conforme determinado no artigo 92.º e seguintes da LTFP. -----



-----Considerando que o trabalhador está atualmente a desempenhar funções na DSP, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propôs que o Superior Hierárquico se pronuncie sobre o presente pedido de mobilidade.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3043/2017:**-----

-----Concordar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**6. FORMAÇÃO SOBRE A NORMA ISSO 9001:2015.**-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira solicitou ao Conselho de Administração autorização para a realização da formação nos termos da informação subscrita pela assistente técnica Maria Rita Ramos Nogueira, registada sob o n.º 2891/2017, de 30 de março, que se transcreve:-----

-----*A Norma NP EN ISSO 9001, teve uma revisão no ano 2015, pelo que é necessário formação sobre as alterações que ocorreram ao articulado da mesma, de modo a que toda a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade seja adaptada às exigências da nova norma.*-----

-----*O objectivo é que o Sistema de Gestão da Qualidade a vigorar no ano de 2018 (ano de renovação do SGQ) já esteja de acordo com o articulado da nova norma NP EN ISO 9001:2015.*-----

-----*A duração da formação será de um dia, num total de 8 horas e irá incidir sobre as alterações à norma e os capítulos novos que a nova norma introduz e rondará os 850€.*-----

-----*Consultadas as Divisões, foram indicados um total de 14 trabalhadores para participarem na Formação norma ISO 9001:2015.*-----

-----*Assim, solicitamos autorização para a realização da referida formação.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3044/2017:**-----

-----Autorizar nos termos propostos.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----



**-----7. PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, COM EFEITOS NA CARREIRA DE ORIGEM, RELATIVA AO BIÊNIO 2015/2016 – ÓSCAR CARVALHO PINTO CARNEIRO.-----**

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira solicitou ao Conselho de Administração que nomeie o avaliador para realizar a avaliação de desempenho do trabalhador Óscar Carneiro através de ponderação curricular, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----*Deliberação n.º 3045/2017:*-----

-----Nomear como avaliador o Sr. Eng.º Falcão, Chefe de Divisão da DEM.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

**-----8. AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI 490/99, DE 17 DE NOVEMBRO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 7/2014, DE 6 DE MARÇO.-----**

-----Foi presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 2978/2017, de 3 de abril, que se transcreve:-----

-----*O Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 5 de março de 2014, autorizou, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores indicados pelas diversas áreas, constantes da Comunicação de Serviço n.º 7, de 06/03/2014 (reg.º 2696, de 07/03/2014). --*

-----*No caso concreto da Divisão Administrativa e Financeira, com as alterações introduzidas por força da reorganização e da mobilidade de trabalhadores, há a necessidade de atualizar a listagem dos trabalhadores autorizados, com inclusão dos seguintes:-----*

<b>DAF (5000)</b>	<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>	
915	Sandra Isabel Gonçalves Correia	Chefe de Divisão
802	Carlos Alberto Vieira da Silva	Técnico Superior



*g...  
r...*

<b>TES (5140)</b>	<b>TESOURARIA</b>	
685	<i>Paulo Nuno Marques Nobre Machado</i>	<i>Coordenador Técnico</i>
849	<i>Nuno José Pires Duarte</i>	<i>Assistente Operacional</i>
999	<i>Paulo Ricardo Azedo Matos</i>	<i>Assistente Técnico</i>

<b>SED (5200)</b>	<b>SERVIÇO DE EXPEDIENTE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO</b>	
1125	<i>Paulo Miguel Carvalho Ferraz</i>	<i>Assistente Operacional</i>
1212	<i>Nelson José Simões Meco</i>	<i>Assistente Operacional</i>

<b>SRH (5300)</b>	<b>SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
634	<i>José Augusto Vaz Fernandes</i>	<i>Coordenador Técnico</i>

<b>SAV (5310)</b>	<b>SECÇÃO DE ASSIDUIDADE E VENCIMENTOS</b>	
724	<i>Vitor Manuel Silva Gonçalves</i>	<i>Técnico Superior</i>

-----Face ao exposto, propõe-se atualização da Comunicação de Serviço n.º 7/2014, de 6 de março.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3046/2017:**-----

-----Autorizar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**9. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 3012/2017, de 3 de abril, que se transcreve:-----

-----Junto se remete para aprovação a 3.ª Alteração ao Orçamento dos SMTUC/2017.-----

-----A presente modificação é elaborada ao abrigo do ponto n.º 8.3.1. e no cumprimento de todo o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e justifica-se pela necessidade de reforço das rubricas 02 02 02 01 Limpeza de Instalações,



02 02 02 02 Limpeza de Viaturas e 02 02 12 Seguros, pelo facto de as dotações atuais se mostrarem insuficientes para fazer face aos encargos estimados até ao final do ano. -----

-----Nestes termos propõe-se que: -----

-----A presente proposta de alteração orçamental no valor de € 18.350,00 seja aprovada pelo Conselho de Administração e que o processo seja remetido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3047/2017:** -----

-----Concordar com o proposto e submeter à consideração do Sr. Presidente da Câmara para efeitos de autorização. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**10. APROVAÇÃO DE FÉRIAS.** -----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 3027/2016, de 3 de abril, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Sandra Isabel Gonçalves Correia, para efeitos de ratificação da decisão dos respetivos Chefes de Divisão, que autorizaram o gozo de férias aos trabalhadores: -----

-----Isabel Maria Ferreira do Nascimento, n.º 897 (DSP); -----

-----Elisabete Sónia Ribeiro Santos Mendes, n.º 1147 (DSP); -----

-----Isabel Maria Silva Semedo, n.º 803 (DSP); -----

-----Isabel Pratas Ferreira Campos Pereira Melo, n.º 100011 (DSP); -----

-----João Paulo Parreira Silvano, n.º 100028 (DSP); -----

-----Agostinho José Jesus Lourenço, n.º 586 (DSP); -----

-----António José Pereira Santos Almeida, n.º 892 (DEM); -----

-----Carlos Alberto Vieira Silva, n.º 802 (DAF). -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3048/2017:** -----

-----Ratificar. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**11. AUTORIZAÇÕES DE DESPESA – ATOS PRATICADOS.** -----



-----Sobre este assunto, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 9 de junho de 2014, que delegou na Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, competência para autorizar despesa, dentro dos limites fixados na Lei, foi presente a informação subscrita pela Dra. Sandra Isabel Gonçalves Correia, registada sob o n.º 3038/2016, de 4 de abril, que faz parte integrante da presente ata, a solicitar a ratificação dos atos praticados referentes a autorizações de despesas no período compreendido entre 21 e 30 de março de 2016, constantes na referida informação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3049/2017:** -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**V – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às dezoito horas e quarenta minutos, não havendo nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo. -----